

PROGRAMA DO CONCURSO

**“EMPREITADA GERAL DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
NO ÂMBITO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO
REPARAÇÃO DE ROTURAS E ÓRGÃOS DE MANOBRA PARA O
PÓLO DE ÉVORA – ALENTEJO”**

CONCURSO PÚBLICO

ARTIGO 1.º

OBJETO

1- O presente procedimento visa a celebração de um contrato de empreitada que tem por objeto principal a realização de todas as intervenções (trabalhos) necessárias efetuar nas infraestruturas da rede de água da AdVT, na área do Pólo de Évora, englobando as intervenções de reparação de roturas e pequenos trabalhos de construção civil na reparação de órgãos de manobra e segurança do sistema adutor, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.

2- Os locais de intervenção localizam-se nos seguintes concelhos de Évora: Alandroal, Borba, Évora, Mourão, Portel, Redondo e Reguengos de Monsaraz.

ARTIGO 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS

MATÉRIAS RELEVANTES

- I. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “**EPAL**”), a 01 de Abril de 2020, em nome e representação da **Águas do Vale do Tejo, S.A. (VT)**, com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, R/c, 6300-693 Guarda, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513606130, na qualidade de entidade adjudicante, representada, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-lei n.º 94/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 34/2017, de 24 de maio, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - i. Telefone: 266 769 650
 - ii. Correio eletrónico: geral.advt@adp.pt
 - iii. Website oficial: www.epal.pt OU www.advt.pt
 - iv. Plataforma eletrónica de contratação utilizada: Plataforma eletrónica de contratação utilizada: **acingov.pt** (doravante denominada por “**plataforma eletrónica**”)
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.

ARTIGO 3.º

JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

ARTIGO 4.º

CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O presente Programa do Concurso;
 - b) O Caderno de Encargos;
 - c) O anúncio do procedimento.

ARTIGO 5.º
ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS
PEÇAS DO CONCURSO

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, **até às 18:00 do dia 25/05/2020**, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, **até às 18:00 do dia 05/06/2020**, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega da proposta, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final deste prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

ARTIGO 6.º
DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - 1.1. **Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos** elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
 - 1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos **aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos**, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Proposta de preço (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme Anexo I ao presente programa;
- b) Lista dos preços unitários, conforme **Anexo II** ao presente programa respeitando os seguintes termos:
 - i) Os preços unitários devem ser arredondados a 2 (duas) casas decimais;
 - ii) A lista será acompanhada do respetivo ficheiro informático, fornecido pela EPAL/AdVT, no formato “Excel”, devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo;
 - iii) No ficheiro informático em formato "Excel" fornecido pela EPAL/AdVT, só é permitido o preenchimento dos campos indicados, não sendo possível alterar qualquer campo ou formatação;
 - iv) No caso de divergência entre a lista apresentada pelo concorrente e a lista disponibilizada pela EPAL/AdVT prevalecerá esta última. A divergência em causa pode determinar a exclusão da proposta;

I.3. Documentos exigidos pelo Programa do Concurso que contenham os termos ou as condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

La) Declaração (lista da equipa técnica a afetar à empreitada) elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** ao presente Programa, que mencione a composição, pelo menos, dos seguintes técnicos intervenientes na execução do contrato:

- i. Diretor de obra;
- ii. Técnico de Segurança (gestor de segurança);
- iii. Encarregado;
- iv. Soldador/ Montador Mecânico;
- v. Manobrador.

- a) Descrição do sistema de segurança no trabalho a implementar, tendo em conta os requisitos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e os princípios gerais de prevenção;
 - b) Lista de equipamentos afetos à empreitada, conforme lista mínima constante no cláusula 7.1.3 do caderno de encargos afetar à execução do contrato. Esta lista dos equipamentos deve integrar o elenco de equipamentos (marca, modelo, ano de fabrico, certificado de conformidade e/ou de calibração, quando aplicável) a afetar à execução contratual, os quais devem ser adequados à atividade, diferenciando-se pelos segmentos de: i) intervenções no âmbito da manutenção e intervenções e ii) no âmbito de obras (ampliação, reabilitação, melhoria e desvios).
- 1.4.** Documento no qual o concorrente indique os trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (apenas aplicável quando o adjudicatário pretenda recorrer à subcontratação).
- 1.5.** Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura.
2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.
 3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
 4. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
 5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no n.º 1.1., deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 6. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a formatação e apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica poderá ser efetuada da seguinte forma:
 - 6.1.** Pasta compactada em formato.zip com a identificação da empresa concorrente. Nela deverão estar contidos todos os documentos solicitados no presente artigo com a seguinte identificação: (ex: *modelo de proposta.pdf*);

ARTIGO 7.º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 8.º

PREÇO BASE

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de **450.000,00 euros** (quatrocentos e cinquenta mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

ARTIGO 9.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica referida no artigo 2.º.
2. Independentemente do formato ou da forma (zip., rar., pdf., tif., etc...) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento e a assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

ARTIGO 10.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, **até às 18:00 do dia 15/06/2020.**

ARTIGO 11.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

ARTIGO 12.º

FICHEIRO “EXCEL”

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de “Mensagens”, a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato “Excel”, previamente fornecido pela EPAL juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, e, consequentemente, o interface com o SAP, existente na EPAL.

ARTIGO 13.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta do mais baixo preço.
2. Em caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critérios de desempate, os seguintes critérios sucessivos:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o item 13 da LPU;
 - b) Se após a aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, com convite à presença dos representantes das entidades que apresentem as propostas empatadas, mediante prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

ARTIGO 14.º

RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 13.º.
2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.

4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 15.º

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

ARTIGO 16.º

NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;
 - b) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 19.º;
 - c) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.
 - d) Os alvarás ou os certificados emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, designadamente:

- 6ª subcategoria da 2ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;
 - 1ª, 2ª e 4ª subcategoria da 1ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
 - 1ª e 2ª subcategoria da 5ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
- e) Certidão permanente ou código de acesso à certidão permanente.
- f) Documentos previstos nas alíneas a), b) e c) do número 4 do artigo 22.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, ex vi do artº 23º do mesmo diploma legal.
- g) Certificados das Máquinas de eletrofusão e de Máquinas de soldadura topo a topo.
- h) *Curriculum Vitae* do Diretor de obra e do Gestor de Segurança e/ou Técnico de Segurança
3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma eletrónica de contratação pública, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma eletrónica.
4. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, os Serviços da Entidade Adjudicante concederão um prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis para o adequado suprimento das mesmas.
5. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica ainda o adjudicatário para prestar caução nos termos do artigo seguinte.

ARTIGO 17.º

CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **ANEXO V** deste Programa do Concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

ARTIGO 18.º

ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta de contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração ou comunica o prazo para outorga e remessa do contrato no caso de assinatura por meios eletrónicos.

ARTIGO 19.º

MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

ARTIGO 20.º

DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

ARTIGO 21.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO

(cfr. alínea a) do n.º 1.2. do art.º 6.º)

F, _____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação do concorrente ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes e códigos de acesso às certidões permanentes de cada membro], titular(es) do alvará(s) número (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado) _____, (indicar o(s) número(s), contendo a(s) habilitação(ões) _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento de Consulta com concorrência (setores especiais) destinado à celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas designada por **“Empreitada Geral de Trabalhos de Construção Civil no Âmbito do Abastecimento de Água, incluindo Reparação de Roturas e Órgãos de Manobra para o Pólo de Évora – Alentejo”**, obriga(m)-se a executar todos os trabalhos e a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos e com as quantidades estimadas indicadas na Lista de quantidades, pelo preço total máximo de € _____ (por extenso e por algarismos¹), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. :

¹ Preço máximo para as quantidades estimadas na LPU (lista de quantidades/preços unitários) e para o período máximo de duração do contrato de 3 (três) anos.

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Preço (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura(s)²

² Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II – LISTA DOS PREÇOS UNITÁRIOS

(cfr. alínea b) do n.º 1.2. do art.º 6.º)

COMPOSTO PELA LISTA DE QUANTIDADES/ PREÇOS UNITÁRIOS

(em ficheiro Excel em anexo)

ANEXO III

(Modelo para elaboração da Lista de técnicos a afetar à execução do contrato)

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade ou do agrupamento], com sede em [local da sede ou morada], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada afetará à execução do contrato (a celebrar no âmbito do concurso público) de **“Empreitada Geral de Trabalhos de Construção Civil no Âmbito do Abastecimento de Água, incluindo Reparação de Roturas e Órgãos de Manobra para o Pólo de Évora – Alentejo”**, a seguinte Lista de Técnicos, cumprindo o disposto no caderno de encargos quanto a esta matéria:

Nome	Função no contrato	Formação/ Habilitação académica	Anos de experiência na função/ identificação da(s) empreitadas(s) onde desempenhou funções similares

Notas: Os técnicos devem possuir habilitações/experiências mínimas nos seguintes termos:

- a) O Diretor de obra deverá ser detentor de grau académico de Licenciatura em Engenharia Civil ou Mecânica e, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em funções de Diretor de obra, envolvendo a componente de ampliação, reabilitação e de manutenção de infraestruturas no subsolo;
- b) O Encarregado deverá possuir no mínimo 3 (três) anos de experiência em funções de encarregado ou superiores em obras envolvendo a componente de ampliação, reabilitação e de manutenção de infraestruturas no subsolo;
- c) O Montador Mecânico deverá possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência em funções de soldador
- d) Os Manobradores deverão ter, no mínimo, habilitação para conduzir veículos da categoria tipo C.
- e) O Técnico de Segurança deve ter, no mínimo, 3 anos de experiência em funções de Técnico de Segurança.

O concorrente tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações e/ou a desconformidade da informação técnica dada nesta tabela com a realidade implica a exclusão da Proposta apresentada, e que no caso de a entidade adjudicante o solicitar, se obriga a apresentar documentos comprovativos das informações aqui prestadas.

Local, data e assinatura(s)

ANEXO IV MODELO DE ACORDO - PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere o n.º 4 do artigo 6.º do Programa do Concurso)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Concurso para o _____ e nos termos do número 4 do artigo 6.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio.

(a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL)/Águas do Vale do Tejo, S.A., devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a EPAL/VT responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da EPAL/VT a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar:
“adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO V

(a que se refere o n.º 2 do artigo 17.º do Programa do Concurso)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida no âmbito do Concurso

Público destinado à celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas designada por **“Empreitada Geral de Trabalhos de Construção Civil no Âmbito do Abastecimento de Água, incluindo Reparação de Roturas e Órgãos de Manobra para o Pólo de Évora – Alentejo”**, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor da Águas do Vale do Tejo, S.A. (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público destinado à celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas designada por **“Empreitada Geral de Trabalhos de Construção Civil no Âmbito do Abastecimento de Água, incluindo Reparação de Roturas e Órgãos de Manobra para o Pólo de Évora – Alentejo”**, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data da celebração do contrato até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]